



CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO]

RELATÓRIO [ADENDA]

NOVEMBRO | 2016

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO | **DPE**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**



Índice

Siglas e acrónimos	7
1. Enquadramento	9
2. Procedimento de Transposição de Normas dos PEOT.....	15
2.1.Da Participação Preventiva.....	15
2.2.Da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais	16
2.3.Da Isenção de Termos de Referência	16
2.4.Da Transposição.....	17
2.4.1. Proposta técnica de definição de SUB-UOPG	20
2.4.2. Concertação e Alterações daí Resultantes	27
2.5.Da Avaliação Ambiental Estratégica	29
2.6.Do Mapa de Ruído	29
2.7.Da Cartografia.....	30
2.8.Da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.....	33
3. Do Conteúdo Documental	37
4. Ficha Técnica.....	41
5. Listagem de Anexos	45



Índice de Figuras

Figura 1 - Unidades e Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão	24
Figura 2 - Transposição da planta síntese do POPNSC fora da CAOP 2015.....	31
Figura 3 - Transposição da planta síntese do POOC-SS com limite recuado à CAOP 2015..	32

Índice de Tabelas

Tabela 1 - SUB-UOPG que decorrem do POPNSC	21
Tabela 2 - SUB-UOPG provenientes do POOC – SS.....	22
Tabela 3 - SUB-UOPG provenientes do POOC-CSJB.....	22
Tabela 4 – UOPG e SUB-UOPG existentes - PDM-Cascais	23





Siglas e acrónimos

Sigla	Desenvolvimento
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AMP das Avencas	Área Marinha Protegida das Avencas
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
CAOP 2015	Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2015
CCDR-LVT	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CMC	Câmara Municipal de Cascais
DGT	Direção Geral do Território
DL	Decreto-Lei
DORT	Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território
DPC	Departamento de Planeamento e Participações
DPE	Departamento de Planeamento Estratégico
DSTI	Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
ERIP	Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INAG	Instituto Nacional da Água
IST	Instituto Superior Técnico
LBPSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo
PCGT	Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial
PDM-Cascais	Plano Diretor Municipal de Cascais
PEOT	Planos Especiais de Ordenamento do Território
PNSC	Parque Natural de Sintra-Cascais
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
POOC-CSJB	Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-Forte de S. Julião da Barra
POOC-SS	Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado
POPNSC	Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais
PP	Plano de Pormenor
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RJUE	Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
SUB-UOPG	Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão
UOPG	Unidade Operativa de Planeamento e Gestão



1. Enquadramento

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais) está em vigor desde 29 de junho de 2015, data da sua publicação em Diário da República - 2.ª série, através do Aviso n.º 7212-B/2015.

Com a publicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBPSOTU), foram aprovadas as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. Esta Lei de Bases representa o primeiro passo para a reforma em curso dos vários diplomas que regulam o planeamento e o ordenamento do território, o urbanismo e edificação, o cadastro e a cartografia, introduzindo um conjunto de inovações para fomentar a mudança do paradigma urbano e um desenvolvimento territorial harmonioso, coeso, integrado e sustentável, contribuindo, assim, para relançar práticas de planeamento e de gestão territorial mais transparentes, sustentáveis, justas e responsáveis.

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LBPSOTU, o conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) “[...] em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor [...] municipal e em outros planos [...] municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei”[...], ou seja, até 29 de junho de 2017, competindo às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a “identificação das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano [...] municipal.”.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em colaboração com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), produziu um documento para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 78.º da LBPSOTU, o qual traduz as normas que deverão ser transpostas para o PDM-Cascais (Anexo A).

Os PEOT cujas normas carecem ser transpostas para o PDM-Cascais são:

- O Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra - Cascais (POPNSC);
- O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela - Forte de S. Julião da Barra (POOC-CSJB);
- O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS).

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE SINTRA-CASCAIS

O Parque Natural de Sintra-Cascais [PNSC] compreende um território que se estende desde o limite norte do concelho de Sintra, junto à foz do rio Falcão, até à Cidadela de Cascais. Abrange 14583 hectares, caracterizados por paisagens naturais, seminaturais e



humanizadas que refletem de uma forma harmoniosa a integração da natureza com a atividade humana.

A serra de Sintra, com 528 metros de altitude máxima, constitui o elemento dominante, caindo abruptamente, no seu limite ocidental, para o oceano Atlântico, formando imponentes falésias graníticas e pequenas praias enclausuradas, de seixos e calhaus rolados.

A norte desenvolve-se uma extensa área rural, onde os sucessivos povoamentos ao longo dos séculos determinaram diferentes formas de vida, representadas pela arquitetura tradicional popular "o casal saloio". Este território forma um mosaico extremamente interessante do ponto de vista paisagístico, compartimentado por muros de pedra seca e por sebes, onde as árvores de fruto próprias da região se interligam com a vinha tradicional em chão de areia.

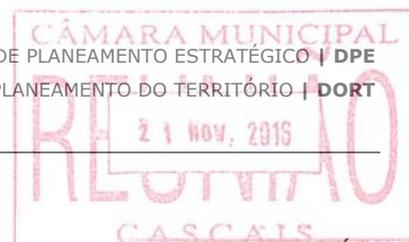
A belíssima faixa costeira que bordeja todo o parque natural junto ao oceano, apresenta-se por um conjunto de falésias rochosas e arribas brandas que vão alternando com praias arenosas mais ou menos extensas, a norte. A sul, são as areias que marcam a paisagem, numa faixa litoral baixa onde se intercalam os complexos dunares do Guincho, Cresmina e Oitavos, com as plataformas litorais calcárias de tipo cársico do Cabo Raso, Guia e Boca do Inferno.

É na zona litoral que o elenco florístico mais atrai e surpreende pela sua multiplicidade e beleza. Os habitats naturais, bem como a presença de importantes espécies da avifauna, e a sua riqueza em endemismos, muitos dos quais ameaçados, fazem com que esta faixa constitua um alvo de atenção especial do ponto de vista da conservação da natureza.

A serra de Sintra, consequência da complexidade em termos de morfologia, geografia, geologia, história natural e humanizada, constitui um local privilegiado onde o seu património natural mantém ainda uma importante diversidade florística que inclui relíquias da floresta da Laurissilva e resquícios da floresta primitiva de carvalhos, através da presença de vários endemismos botânicos conjuntamente com espécies faunísticas de elevado valor conservacionista, se articula de uma forma harmoniosa com um fabuloso conjunto de monumentos de épocas variadas.

A área do PNSC foi alvo de reclassificação nos termos do Decreto Regulamentar n.º 8/94, de 11 de março, subsequente à Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais, criada pelo Decreto-Lei [DL] n.º 292/81, de 15 de outubro.

A referida reclassificação tomou por objetivos a gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da região e o desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito aos aspetos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos, a salvaguarda do património arquitetónico, histórico ou tradicional da região, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem e a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações, em harmonia com as leis fundamentais da natureza.



Para dar cumprimento aos objetivos subjacentes à criação e reclassificação da Área Protegida, esta foi objeto de Planos Especiais de Ordenamento do Território, o primeiro aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/94, de 11 de março, e o vigente aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros [RCM] n.º 1-A/2004, de 8 de janeiro, em que área territorial abrangida integra áreas prioritárias para a conservação da natureza sujeitas a diferentes regimes de proteção e de uso, áreas não abrangidas por regime de proteção e áreas de intervenção específica. (conteúdo retirado do documento enviado pelo ICNF, intitulado Contributo para a transposição das normas do POPNSC, Anexo O).

O PDM-Cascais está conforme o estabelecido no POPNSC e contribui para o ordenamento sustentável deste território através da definição de regras de ocupação que garantem a salvaguarda dos valores naturais e culturais existentes.

Os espaços aos quais é atribuída uma qualificação de “solo urbanizado”, correspondem, na generalidade, àqueles que o POPNSC considera como “Áreas não abrangidas por regimes de proteção”.

As “Áreas de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial”, de acordo com as suas características particulares, foram integradas no PDM-Cascais como Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG) - conforme melhor descrito no capítulo 2.4.1- Proposta técnica de definição de SUB-UOPG -, e são classificadas no PDM-Cascais, como solo rural e qualificados designadamente, como “espaço de aglomerados rurais” e “espaço de equipamentos” sendo-lhes atribuída a classificação de “solo rural”, conformando-se, assim, com o estabelecido no plano especial.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA CIDADELA-FORTE DE S. JULIÃO DA BARRA

O POOC-CSJB, aprovado pela RCM n.º 123/98, de 19 de outubro, alterado pela RCM n.º 82/2012, de 3 de outubro, com a Declaração de Retificação n.º 64/2014, de 14 de novembro, insere-se na totalidade no Concelho de Cascais. Trata-se de uma área de carácter globalmente urbano, onde as excecionais condições naturais foram ao longo dos séculos objeto de um processo de humanização, mantendo no essencial uma grande qualidade do ponto de vista da inserção da ocupação humana no meio natural. No âmbito do POOC-CSJB definem-se regras e princípios para a salvaguarda e potencialização de recursos naturais, ambientais e paisagísticos, nomeadamente no que se refere ao ordenamento das diversas praias de acordo com a sua capacidade de utilização e à requalificação de áreas urbanas, os quais foram tidos em conta no PDM-Cascais.

O POOC-CSJB identifica quatro Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), ou seja, quatro espaços de intervenção que pelas suas características próprias se individualizam da restante orla costeira, representadas na respetiva Planta de Síntese. “As UOPG constituem unidades indicativas para a elaboração de estudos e projetos específicos que obedecem às indicações constantes” no respetivo regulamento, designadamente:

- **UOPG 1** - Zona de S. João e envolvente ao Forte de Santo António



Plano de Pormenor a elaborar pela CMC em articulação com a APA, contemplando: a remodelação do Forte de Santo António, conferindo-lhe um uso de utilidade pública ou turística; a remodelação da rede viária e o enquadramento das intenções viárias previstas; a realização de um estudo paisagístico, contemplando as disposições do regulamento para cada categoria de espaços; um núcleo de mergulho e escalada; um bar com esplanada; a realização de um estudo sobre os troços do passeio marítimo abrangidos; estacionamentos; propostas de intervenção para o edificado existente e propostas de ocupação para os espaços edificáveis.

- **UOPG 2** - Centro de Interpretação Ambiental da Ponta do Sal e área envolvente

Projeto de execução a elaborar pela APA em articulação com a CMC, que incluindo: os troços do passeio marítimo abrangidos e o projeto de paisagismo e arranjos exteriores, incluindo a conservação, recuperação e instalação de vegetação de interesse paisagístico, bem como a instalação de um equipamento (Centro de Interpretação Ambiental), um bar/esplanada e uma área de estacionamento.

- **UOPG 3** - Passeio marítimo e área envolvente entre a Bafureira e Carcavelos

Projeto de execução a elaborar pela APA em articulação com a CMC, que contemplando: a interdição da circulação ou estacionamento de automóveis; uma pista de skate e patins em linha; espaços de estada; estudo dos troços do passeio marítimo abrangidos; plantação de sebe junto à marginal, nas zonas de maior proximidade dos peões à estrada, com espaçamentos que permita a manutenção de vistas para o mar a partir daquela estrada; praça panorâmica sobre o mar, pontuada com árvores de fuste alto; esplanadas em estrutura ligeira, voltadas para a praça panorâmica e um estudo paisagístico, contemplando as disposições do Regulamento para cada categoria de espaços.

- **UOPG 4** - Zona Ribeirinha de Cascais

Plano de Pormenor a elaborar pela CMC em articulação com a APA contemplando: a valorização da relação com o centro histórico de Cascais, visando a constituição de um todo harmónico e qualificado, a reestruturação da praia da Ribeira e zonas envolventes, na perspetiva do enquadramento ao centro histórico e à baía de Cascais, a construção de instalações apropriadas para armazenagem dos aprestos do núcleo de pesca local; a pedonalização da quase totalidade do território abrangido pelo plano e a construção de parques de estacionamento subterrâneos apropriados às solicitações; a remodelação da rede viária envolvente e enquadramento das intenções viárias previstas e a criação de espaços comerciais e zonas de esplanada de grande qualidade e reduzido impacte.

As UOPG acima referidas, no processo de transposição dos PEOT, foram integradas no PDM-Cascais como SUB-UOPG, conforme melhor descrito no capítulo 2.4.1 (Proposta técnica de definição de SUB-UOPG).

PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA SINTRA-SADO

O POOC-SS, aprovado pela RCM n.º 86/2003, de 25 de junho, abrange parte dos concelhos de Sintra, Cascais, Almada, Sesimbra e Setúbal, no troço de costa compreendido entre Sintra e a foz do Rio Sado, numa extensão total de 120km. É uma área de notável diversidade paisagística e ambiental, alternando zonas de falésias rochosas com extensos areais, arribas fósseis com lagoas costeiras, zonas densamente humanizadas com paisagens que mantêm intactas as suas características naturais. A perceção desta diversidade constitui o elemento essencial do adequado ordenamento deste troço da orla costeira, pelo que o regime do POOC-SS assenta na necessária compatibilização entre a proteção e valorização da diversidade biológica e paisagística, em especial no que concerne aos valores naturais presentes nas áreas protegidas, e à salvaguarda das zonas de risco com o uso público destes recursos e o desenvolvimento socioeconómico da Área Metropolitana de Lisboa (AML).

No Concelho de Cascais, estão identificadas no POOC-SS duas UOPG, ou seja, duas unidades territoriais de intervenção que pelas suas características próprias se diferenciam da restante orla costeira, representadas na respetiva Planta de Síntese. As UOPG devem ser objeto de um projeto diferenciado de requalificação e valorização ambiental, a elaborar pelo ministério responsável pela área do ambiente, em articulação com a CMC, de acordo com os objetivos constantes no respetivo regulamento, designadamente:

- **UOPG 8** - troço de costa Guincho-Guia

Projeto a elaborar, obedecendo aos seguintes objetivos: recuperação do sistema dunar e coberto vegetal, incluindo a eliminação de espécies exóticas infestantes e posterior monitorização; recuperação de áreas percorridas por incêndios; reformulação das construções e atividades associadas; estudo de uma solução viária equacionando percurso rodoviário alternativo, estacionamento enterrado e ou superficial e ciclovia; melhoria das acessibilidades em situações de ocorrência de incêndios e criação e manutenção de corta-fogos e de pontos de água; requalificação e ordenamento das atividades associadas aos viveiros de marisco e pesqueiros, incluindo rede de acessos e pontos de recolha de lixo; demolição de edifícios abandonados ou degradados, promovendo a requalificação do espaço e a redução da pressão urbanística neste troço de costa; demolição de viveiros desativados e enterramento de infraestruturas aéreas.

- **UOPG 9** - Boca do Inferno

Plano de Pormenor a elaborar visando os seguintes objetivos: eliminação da área de venda ambulante; reformulação da atual ocupação por estabelecimentos de restauração e de bebidas, com a construção de um novo edifício, com a altura máxima de 1 piso; reordenamento da área de estacionamento com interdição do



parqueamento a poente da estrada; reformulação e valorização de acessos pedonais e escadas; reformulação de pavimentos, iluminação e mobiliário urbano; articulação com o projeto da ciclovia e sinalização e instalação de um posto de informação ao público.

As UOPG acima referidas, no processo de transposição dos PEOT, foram integradas no PDM-Cascais como SUB-UOPG, conforme melhor descrito no capítulo 2.4.1 - Proposta técnica de definição de SUB-UOPG.



2. Procedimento de Transposição de Normas dos PEOT

2.1. Da Participação Preventiva

A Câmara Municipal de Cascais (CMC) deliberou dar início ao procedimento de Alteração do PDM-Cascais na reunião de câmara de 26 de outubro de 2015, nos termos da Proposta n.º 993/2015 (Anexo 1 do "Relatório da Participação Preventiva"), tendo estabelecido para efeitos de participação preventiva para formalização de sugestões e apresentação de informações um prazo de 30 dias úteis, correspondente ao período entre 18 de novembro e 31 de dezembro, o qual foi prolongado até 8 de janeiro de 2016, nos termos da Proposta n.º 1171/2015 (Anexo 3 do "Relatório da Participação Preventiva"), aprovada na reunião de câmara de 21 de dezembro de 2015.

Foi solicitado à CCRD-LVT o acompanhamento formal do processo de Alteração do PDM-Cascais, conforme ofício n.º 36192, de 28 de outubro de 2015 (Anexo B).

As deliberações acima mencionadas foram publicadas através do Aviso n.º 13405/2015, no Diário da República 2.ª Série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015 (Anexo 2 do "Relatório da Participação Preventiva"), e do Aviso n.º 14928-C/2015, no Diário da República, 2.º Suplemento, 2.ª Série, n.º 248, de 21 de dezembro (Anexo 4 do "Relatório da Participação Preventiva").

Através do ofício n.º 110, de 5 de janeiro de 2016 (Anexo C), a CMC informou a CCDR-LVT da proposta, relativa à prorrogação do prazo do período de participação preventiva, aprovada na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2015.

A CMC aprovou o relatório da participação preventiva do processo de transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais na Reunião de Câmara de 29 de fevereiro de 2016, nos termos da Proposta n.º 123/2016 ("Relatório de Participação Preventiva").

A aprovação do relatório da participação preventiva foi comunicada aos interessados por ofício (Anexo D).

Na sequência das intervenções escritas apresentadas pelos interessados no âmbito da participação preventiva do processo de Alteração do PDM-Cascais para incorporação de normas dos PEOT, algumas questões foram levantadas, as quais implicaram o seu esclarecimento quer pela elaboração de informações técnicas quer pela realização de reuniões com as Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP), nomeadamente, questões relativas à necessidade de Termos de Referência e aos aspetos da transposição da norma constante do artigo 17.º - "Áreas de Desenvolvimento Singular" do Regulamento do POOC-SS e as respetivas implicações com o regime transitório estabelecido no artigo 43.º do Regulamento do POPNSC. O esclarecimento a estas questões encontra-se melhor desenvolvido no capítulo 2.3 e capítulo 2.4.



2.2. Da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais

A CCDR-LVT, relativamente ao procedimento adotado para a transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais, veio clarificar – através da comunicação de correio eletrónico de 11 de dezembro de 2015 14:08, registada na CMC como Entradas 2015/20693, de 11 de dezembro, documento que faz parte integrante da Proposta n.º 1172/2015, de 21 de dezembro (Anexo 5 do “Relatório da Participação Preventiva”) – que “ [...] em Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor ou recentemente revistos, entende-se que o procedimento de incorporação das normas dos PEOT se pode enquadrar na alínea a) do n.º 1 do art.º 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, [ou seja, procedimento de alteração por adaptação de um programa ou plano territorial por entrada em vigor de leis ou regulamentos] desde que se mostre cumprido o preceituado no n.º 2 desse mesmo artigo [...]”, isto é, a alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração.

Assim, a CMC deliberou assumir que o procedimento deliberado nos termos da Proposta n.º 993/2015, de 26 de outubro é um procedimento de Alteração por Adaptação, conforme consta da já referida Proposta n.º 1172/2015, de 21 de dezembro.

2.3. Da Isenção de Termos de Referência

A propósito de um pedido formulado por um interessado, no âmbito da participação preventiva do processo de transposição, colocou-se a questão de saber se o respetivo procedimento implicava a elaboração de Termos de Referência.

Em resposta a essa questão, a CMC elaborou a informação técnica I-CMC 2015/18558, de 24 de novembro, onde se conclui que o processo de transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais, por se tratar de um procedimento de Alteração por Adaptação, não envolvendo quaisquer opções autónomas de planeamento, não carece da elaboração de Termos de Referência (Anexo 5 do “Relatório da Participação Preventiva”).

A CMC informou a CCDR-LVT sobre as deliberações aprovadas na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2015, relativas à prorrogação do prazo do período de participação preventiva, à assunção do procedimento de alteração por adaptação e à isenção dos termos de referência na transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais, através do ofício n.º 110, de 5 de janeiro de 2016 (Anexo C).



2.4. Da Transposição

O processo de transposição de normas dos PEOT para o PDM-Cascais iniciou-se a 30 de outubro de 2015 com uma reunião técnica, que contou com a presença da CCDR-LVT, da APA, do ICNF, e da CMC, e da qual foi elaborada a ata com os contributos e assinada pelos presentes (Anexo E). Esta ata constitui parte integrante da Proposta n.º 1172/2015, de 21 de dezembro (Anexo 5 do "Relatório da Participação Preventiva").

Dando seguimento ao acordado na reunião de 30 de outubro, a CMC desenvolveu propostas técnicas, com carácter exploratório, em razão das matérias relativas aos aspetos abaixo indicados, em função das competências:

do ICNF,

- à harmonização dos limites cartográficos do POPNSC com os limites cartográficos do Concelho de Cascais, segundo a CAOP 2015;
- ao ajustamento das geometrias das áreas identificadas nas Cartas Síntese do POPNSC em resultado da harmonização com os limites cartográficos resultantes da CAOP, e
- ao ajustamento das geometrias das áreas identificadas na Planta de Síntese do POPNSC aos limites das aldeias,

que constituíram o apêndice A e B, e a adenda ao apêndice B, dos ofícios n.º 38110, de 13 de novembro de 2015, e n.º 39746, de 30 de novembro de 2015 (Anexo F e Anexo G respetivamente);

e da APA,

- à harmonização dos limites cartográficos dos POOC com os limites cartográficos do Concelho de Cascais, segundo a CAOP 2015,
- ao ajustamento das geometrias das áreas identificadas nas Cartas Síntese dos POOC em resultado da harmonização com os limites cartográficos resultantes da CAOP,
- ao ajuste na interseção dos dois POOC, e
- à proposta de transposição das UOPG dos POOC para o PDM-Cascais, como SUB-UOPG,

que constituíram anexos ao ofício n.º 41726, de 16 de dezembro de 2015 (Anexo H);

Aqueles elementos foram remetidos para análise prévia daquelas entidades, tendo-se, igualmente, solicitado o agendamento de reuniões técnicas de trabalho para posterior discussão presencial conjunta, conforme teor dos ofícios. Contudo, não foram indicadas quaisquer datas para a realização daquelas reuniões, pelas referidas entidades.

A título de complemento daquela informação foram elaboradas propostas de transposição para o PDM-Cascais, das UOPG do POOC-CSJB e do POOC-SS, assim como das áreas abrangidas pelos projetos de PP em elaboração por disposição do POPNSC, como SUB-



UOPG, as quais constituíram documentos anexos aos ofícios n.º 1163 e n.º 1164, ambos datados de 14 de janeiro de 2016 (Anexo I e Anexo J do presente relatório), para apreciação da APA e do ICNF, respectivamente.

Na sequência das intervenções escritas apresentadas pelos interessados no âmbito da Participação Preventiva do Processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais para incorporação de normas dos PEOT, verificou-se a necessidade de realizar uma reunião com as entidades envolvidas no processo de transposição dos PEOT para debater os aspetos relacionados com a transposição da norma constante do artigo 17.º, "Áreas de Desenvolvimento Singular" do Regulamento POOC-SS, e as respetivas implicações com o regime transitório estabelecido no artigo 43.º do Regulamento do POPNSC, no cumprimento da Deliberação Camarária de 25 de junho de 2012, sob Proposta n.º 1091/2012.

Nesse sentido e a pedido desta Câmara foi realizada uma reunião técnica no dia 26 de fevereiro de 2016, na qual estiveram presentes a CCDR-LVT, a APA, o ICNF, e a CMC, tendo sido elaborada a respetiva ata com os contributos dos intervenientes e assinada pelos mesmos (Anexo K).

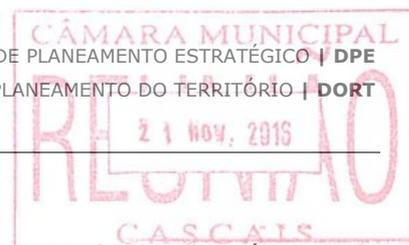
Da reunião resultou que não se fariam ajustes ao artigo 17.º do POOC-SS, ou a qualquer outra norma, e que a transposição de normas poderia ser feita em bloco, como anexos autónomos para cada um dos PEOT em causa, tendo ficado estabelecido que o ICNF e a APA enviariam os seus pareceres à CMC.

Nesse sentido, o ICNF enviou à CMC o seu parecer – registado na CMC como Entradas-2016/1980, de 17 de março (Anexo L) –, no qual refere que as propostas apresentadas pela CMC, relativas à harmonização dos limites cartográficos do POPNSC com os limites do Concelho de Cascais, segundo a CAOP 2015 e o ajustamento das geometrias das áreas identificadas na Planta de Síntese do POPNSC aos limites físicos das aldeias (Anexo F e Anexo G), não se enquadram no procedimento de alteração por adaptação. Contudo, o ICNF não se opôs à definição de SUB-UOPG, em concordância com o estabelecido no PDM-Cascais, devendo no entanto o conteúdo programático de cada SUB-UOPG incluir uma descrição territorial da área de intervenção e das características biofísicas, incluindo, quando aplicável, a identificação dos valores naturais relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade.

Em face do parecer do ICNF, a CMC elaborou uma informação técnica I-CMC 2016/4587, de 29 de março (Anexo M), onde estabeleceu uma metodologia para seguimento do processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais. Destaca-se desta informação o envio de um ofício ao ICNF a solicitar contributos daquele Instituto para a caracterização que deve fazer parte da fundamentação das SUB-UOPG – ofício n.º 11028, de 4 de abril de 2016 (Anexo M).

A APA, no seu parecer – registado na CMC como Entradas 2016/2403, de 7 de abril (Anexo N) –, propõe que:

- i) a harmonização dos limites cartográficos de ambos os POOC com os limites cartográficos do Concelho de Cascais (segundo a CAOP 2015); e



- ii) o ajustamento das geometrias das áreas identificadas na Planta de Síntese dos POOC;

no âmbito da cartografia do PDM, a linha que separa as zonas marítimas das terrestres dos POOC, seja representada de modo indicativo.

Sobre o ajuste na intersecção dos dois POOC, de natureza muito diferente, considera que se verifica um conflito entre regimes, a representação deverá ser cumulativa.

Relativamente à proposta técnica de definição de SUB-UOPG, a APA concorda com a metodologia apresentada, de definição no PDM-Cascais de SUB-UOPG correspondentes às UOPG definidas nos POOC e de suprimir as UOPG dos POOC já executadas.

Através do documento registado na CMC como E-2016/2341, de 5 de abril (Anexo O), o ICNF deu conhecimento à CMC de um documento (intitulado de "bloco de normas"), que havia remetido previamente à CCDR-LVT, relativo aos contributos daquela entidade para a transposição de normas do POAP Sintra-Cascais, tendo-se constatado que este documento apresentava diferenças face ao documento orientador, inicialmente disponibilizado pela CCDR-LVT (Anexo A).

Atendendo ao acordado com as três entidades e após primeira abordagem ao projeto de regulamento, com a incorporação de normas dos PEOT, assim como à transposição das plantas síntese dos PEOT, para desdobramentos da Planta de Ordenamento do PDM-Cascais, foi solicitado pela CMC o agendamento de nova reunião técnica de trabalho para apresentação e discussão dos elementos produzidos para o efeito. A reunião técnica ocorreu a 6 de junho de 2016, tendo sido elaborada a respetiva ata com os contributos dos intervenientes e assinada pelos mesmos (Anexo P). Os documentos para análise das entidades, que foram previamente disponibilizados, via correio eletrónico, constituem anexos e fazem parte integrante da ata da reunião.

Naquela reunião, a CMC informou que não procedeu à transposição da norma referente aos estabelecimentos industriais (artigo 37.º do POPNSC) como atividades interditas, por impossibilidade jurídica de harmonização com a lei em vigor, uma vez que já não existe a classificação de estabelecimentos industriais por classes (A, B, C e D) e a mesma não tem qualquer correspondência com os atuais critérios de classificação por tipos (1, 2 e 3). Além disso, a CMC alertou que essa correspondência é um exercício técnico e legalmente impossível pelo que solicitou ao ICNF que procedesse à elaboração da correspondência de tipologias de indústria caso pretenda que seja assegurada a transposição da norma nos termos indicados.

Todavia o ICNF insistiu na obrigatoriedade de transposição dessa norma com a necessária atualização de correspondência de tipologias, pois existem no POPNSC atividades industriais que são interditas e outras que são apenas condicionadas. E reforçou a ideia de que deverá ser a CMC a fazer a correspondência dessas tipologias, pois a competência do ICNF é apenas fazer a identificação das normas a transpor e avaliar da correta transposição.



Perante a situação de impasse, a CCDR-LVT concordou com a CMC quanto à impossibilidade de existir uma correspondência direta entre as tipologias de indústrias A, B e C expressas no POPNSC e as atuais tipologias 1, 2 e 3 e afirmou, enquanto coordenadora do processo de transposição, que compete ao ICNF fazer esse trabalho, enquanto responsável pelo POPNSC e em função do que pretende ver salvaguardado nesta área protegida. Em alternativa, a CCDR-LVT apresentou a possibilidade de se interditar todo o tipo de uso industrial nas áreas sob proteção ambiental (ficando excluídos os perímetros urbanos onde a regulação deverá ser em tudo idêntica ao demais território do concelho) até à entrada em vigor do Programa Especial conforme melhor descrito na ata da reunião (Anexo P). Contudo o ICNF não acompanhou a ideia, assumindo que é uma opção de planeamento, e como tal não é admissível no procedimento em curso

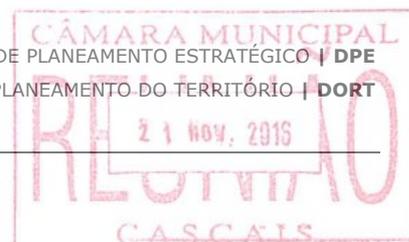
Esta situação configura uma divergência de fundo. E uma vez que não houve consenso entre as entidades e o ICNF, a CCDR-LVT, ficou de colocar a questão à sua presidência para colher orientações para seguimento. Desta reunião de trabalho resultaram contributos da CCDR-LVT, do ICNF e da APA com vista a elaboração de uma versão base dos projetos de regulamento e de desdobramentos da Planta de Ordenamento do PDM-Cascais de cada um dos PEOT a transpor e indicação para a sua formalização e instrução para efeitos de sujeição a Conferência Procedimental.

Na impossibilidade de, naquela reunião, se terem abordado todas as questões inerentes aos documentos em análise, em especial as relativas aos POOC, a APA enviou os seus contributos através documento registado na CMC como Atendimento 2016/3882, de 14 de junho, que faz parte integrante da ata da reunião (Anexo P).

2.4.1. Proposta técnica de definição de SUB-UOPG

No âmbito do processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais para incorporação de normas dos PEOT, foi identificada como metodologia passível de execução a definição de SUB-UOPG, quer para as áreas urbanas e as áreas de intervenção específica contempladas pelo PONSC, quer para as UOPG definidas no POOC-SS e no POOC-CSJB. Esta proposta é em todo coerente com os princípios já utilizados para a delimitação das UOPG e SUB-UOPG aquando da revisão do PDM-Cascais que contempla já dez UOPG e cinco SUB-UOPG, enquanto unidades espaciais de referência para efeitos de gestão estratégica municipal mais eficaz.

Esta metodologia foi acordada na reunião de 30 de outubro de 2015 (Anexo E), tendo-se posteriormente remetido à APA e ao ICNF a correspondente documentação justificativa, conforme já referido no capítulo 2.4 - Da Transposição (respetivamente, Anexo I e Anexo J), para apreciação daquelas entidades. A metodologia apresentada obteve a concordância das entidades, nos termos dos respetivos pareceres (Anexo L e Anexo N).



Assim, e no que respeita às áreas inseridas no PNSC, propõe-se a constituição de treze SUB-UOPG (oito inseridas na UOPG 1, quatro na UOPG 2 e uma na UOPG 6), sendo que onze integram os núcleos urbanos e aglomerados rurais adjacentes e outras duas integram as áreas de intervenção específica da Atrozela e do Autódromo, de acordo com o estabelecido no POPNSC respetivos anexos (Tabela 1).

SUB-UOPG que decorrem do POPNSC	
PDM-Cascais 2015 *	Alteração por Adaptação
PP de Biscaia e Figueira do Guincho – Proposta n.º 303/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 1.1 - Biscaia
	SUB-UOPG 1.2 – Figueira do Guincho
PP de Malveira da Serra e Janes – Proposta n.º 304/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 1.3 – Malveira da Serra e Janes
PP do Zambujeiro – Proposta n.º 203/2009, de 26 de fevereiro	SUB-UOPG 1.4 – Zambujeiro
PP de Alcorvim de Cima e Alcorvim de Baixo – Proposta n.º 307/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 1.5 – Alcorvim de Cima
	SUB-UOPG 1.6 – Alcorvim de Baixo
PP de Charneca – Proposta n.º 306/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 1.7 - Charneca
PP de Murches – Proposta n.º 202/2009, de 26 de fevereiro	SUB-UOPG 1.8 - Murches
PP de Cabreiro – Proposta n.º 309/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 2.1 – Cabreiro
PP de Alcabideche – Proposta n.º 310/2006, de 26 de Abril	SUB-UOPG 2.2 – Alcabideche
PP para a Área de Intervenção Específica da Atrozela – Proposta n.º 1653/2008, de 17 de dezembro	SUB-UOPG 2.3 - Área de Intervenção Específica da Atrozela
PP para a Área de Intervenção Específica do Autódromo – Proposta n.º 1652/2008, de 17 de dezembro	SUB-UOPG 2.4 – Área de Intervenção Específica do Autódromo
PP de Areia – Proposta n.º 308/2006, de 26 de abril	SUB-UOPG 6.2 - Areia

* Os solos urbanos delimitados no PDM-Cascais foram objeto de plano de pormenor, conforme estabelecido no regulamento do POPNSC, e encontram-se em fase de elaboração.

Tabela 1 - SUB-UOPG que decorrem do POPNSC

No que se refere ao POOC-SS, a CMC considerou a transformação das duas UOPG previstas em duas SUB-UOPG, conforme Tabela 2.



SUB-UOPG provenientes do POOC-SS	
PDM-Cascais 2015	Alteração por Adaptação
UOPG 8 – Troço de costa Guincho-Guia *	SUB-UOPG 1.9 – Troço de costa Guincho-Guia
UOPG 9 – Boca do Inferno **	SUB-UOPG 7.5 – Boca do Inferno

* Foi já elaborado e publicado, em separata do Boletim Municipal [de Cascais] de 2 de março de 2009, o projeto de requalificação e valorização ambiental do troço de costa Guincho-Guia.

** Esta UOPG foi objeto de elaboração de um PP (PP da Boca do Inferno), deliberado sob Proposta n.º 1213/2003, de 27 de outubro, que se encontra em fase de elaboração.

Tabela 2 - SUB-UOPG provenientes do POOC-SS

Em relação ao POOC-CSJB, a CMC considerou como cenário preferencial a transformação das quatro UOPG previstas em apenas duas SUB-UOPG, deixando de fazer referência à "UOPG 2 - Projeto de execução do centro de interpretação ambiental da Ponta do Sal e área envolvente" e à "UOPG 4 - Plano de pormenor da zona ribeirinha de Cascais", na medida em que os objetos das respetivas programações já foram plenamente executados, conforme Tabela 3

SUB-UOPG provenientes do POOC-CSJB	
PDM-Cascais 2015	Alteração por Adaptação
UOPG 1 – Zona de S. João e da envolvente ao Forte de S.to António	SUB-UOPG 7.6 – Zona de S. João e da envolvente ao Forte de S.to António
UOPG 2 – Projeto de execução do centro de interpretação ambiental da Ponta do Sal e área envolvente *	-
UOPG 3 – Projeto de execução do passeio marítimo entre a Bafureira e Carcavelos	SUB-UOPG 10.1 – Passeio marítimo entre a Bafureira e Carcavelos
UOPG 4 – Plano de Pormenor da zona ribeirinha de Cascais *	-

* Estas UOPG não foram transpostas, na medida em que os objetos das respetivas programações já foram plenamente executados, conforme acordado na proposta da CMC e aceite pela APA.

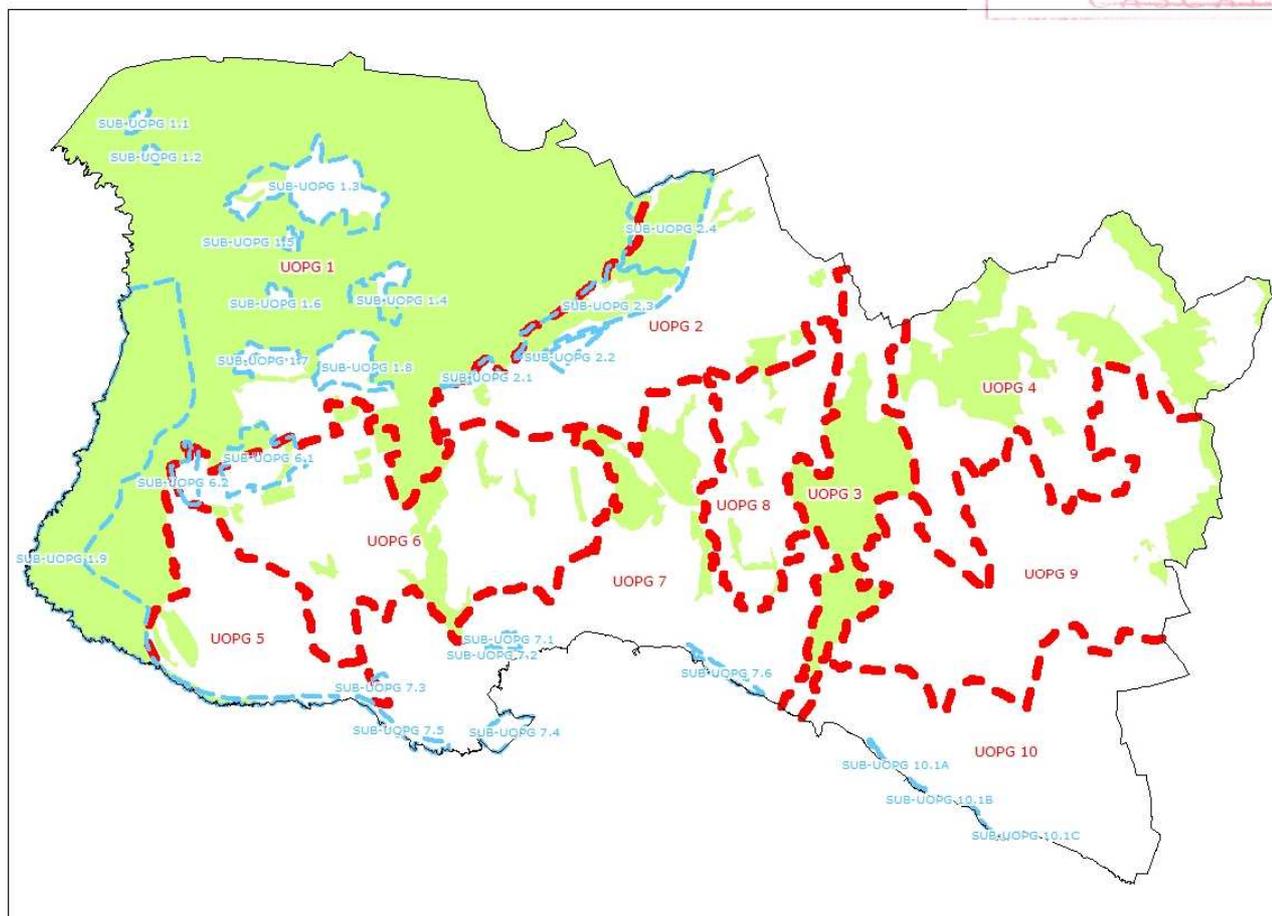
Tabela 3 - SUB-UOPG provenientes do POOC-CSJB

Nestes termos, apresenta-se na Tabela 4 a síntese das UOPG e das SUB-UOPG já contempladas no PDM-Cascais, assim como, as SUB-UOPG agora propostas e a sua representação gráfica através da Figura 1.



UOPG e SUB-UOPG existentes e propostas no PDM-Cascais	Área (ha)
UOPG 1	2.958,2
SUB-UOPG 1.1 - Biscaia	5,2
SUB-UOPG 1.2 - Figueira do Guincho	3,5
SUB-UOPG 1.3 - Malveira da Serra e Janes	110,3
SUB-UOPG 1.4 - Zambujeiro	24,1
SUB-UOPG 1.5 - Alcorvim de Cima	4,7
SUB-UOPG 1.6 - Alcorvim de Baixo	5,8
SUB-UOPG 1.7 - Charneca	13,4
SUB-UOPG 1.8 - Murches	45,8
SUB-UOPG 1.9 - Troço de costa Guincho-Guia	408,6
UOPG 2	878,2
SUB-UOPG 2.1 - Cabreiro	9,1
SUB-UOPG 2.2 - Alcabideche	13,8
SUB-UOPG 2.3 - Área de Intervenção Específica da Atrozela	91,1
SUB-UOPG 2.4 - Área de Intervenção Específica do Autódromo	98,4
UOPG 3	368,6
UOPG 4	1.005,3
UOPG 5	407,5
UOPG 6	968,1
SUB-UOPG 6.1	56,0
SUB-UOPG 6.2 - Areia	17,1
UOPG 7	1.016,7
SUB-UOPG 7.1	3,3
SUB-UOPG 7.2	0,8
SUB-UOPG 7.3	2,6
SUB-UOPG 7.4	18,2
SUB-UOPG 7.5 - Boca do Inferno	14,7
SUB-UOPG 7.6 - Zona de S. João e da envolvente ao Forte de S.to António	10,6
UOPG 8	359,3
UOPG 9	1.033,7
UOPG 10	743,5
SUB-UOPG 10.1A	0,8
SUB-UOPG 10.1B	0,4
SUB-UOPG 10.1C	1,1
Total	9.739,2

Tabela 4 – UOPG e SUB-UOPG existentes - PDM-Cascais



- Limite das UOPG
- Limite das SUB-UOPG
- Limite do Solo Rural

Figura 1 - Unidades e Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão

Em relação ao conteúdo programático das SUB-UOPG agora propostas, há que distinguir:

- a) O programa das SUB-UOPG respeitantes às Áreas de Intervenção Específicas da Atrozela e do Autódromo que decorre, fundamentalmente, dos respetivos anexos constantes do Regulamento do POPNSC;
- b) O programa das restantes SUB-UOPG do POPNSC que decorre, não só do enquadramento geral das UOPG onde estão inseridas, como também dos Termos de Referência anteriormente aprovados que serviram de base à elaboração dos PP para os núcleos urbanos e aglomerados rurais adjacentes, sem prejuízo dos regimes de proteção aplicáveis;

- c) O programa dos POOC que remete integralmente para o conteúdo previsto nos respetivos regulamentos.

Este conteúdo programático encontra-se totalmente refletido no projeto de regulamento da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais.

Todavia, e relativamente ao conteúdo programático das SUB-UOPG do POPNSC, o ICNF, no seu parecer (Anexo L), refere que aquele deve incluir uma descrição territorial da área de intervenção e as características biofísicas incluindo, quando aplicável, a identificação dos valores naturais importantes para a conservação da natureza e biodiversidade. Nesse sentido a CMC enviou um ofício ao ICNF (Anexo M) a solicitar a caracterização biofísica que aquele Instituto entenda que deve fazer parte da fundamentação das SUB-UOPG. Contudo, até à data de conclusão deste relatório não foi rececionado na Câmara qualquer proposta do ICNF relativamente a este assunto.

Em termos das formas de execução das SUB-UOPG agora propostas, manter-se-á a atual regra que já decorre do PDM-Cascais para as SUB-UOPG existentes e que se traduz na possibilidade de as mesmas serem executadas por via de planos de urbanização, planos de pormenor ou através de operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução, a elaborar pela CMC em articulação com o ministério responsável pela área do ambiente e ainda, de operações urbanísticas avulsas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)



2.4.2. Concertação e Alterações daí Resultantes

Na reunião de Câmara de 11 de julho de 2016, nos termos da Proposta n.º 601/2016, foi deliberada a remessa da Proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, à CCDR-LVT, a fim de promover a Conferência Procedimental nos termos do disposto no artigo 86.º do RJIGT (Anexo AA), tendo a mesma sido remetida, em formato digital, através do ofício n.º 22903, de 15 de julho de 2016 (Anexo BB).

Em resposta, a CCDR-LVT, - via mensagem de correio eletrónico de 1 de setembro de 2016 (Anexo Z) -, informou a APA, o ICNF e a CMC de que se encontrava agendada uma reunião para 14 de outubro de 2016, e que a mesma serviria para a apresentação e articulação das diferentes entidades competentes sobre a solução apresentada pela CMC, ou seja, uma reunião com características de "reunião de concertação". A realização da Conferência Procedimental foi descartada, por ser entendimento da CCDR-LVT que a Proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais se rege pelo disposto no artigo 121.º do RJIGT.

Assim, a 14 de outubro de 2016 ocorreu a primeira "reunião de concertação", na qual estiveram presentes a CCDR-LVT, a APA, o ICNF, e a CMC, tendo sido elaborada a respetiva ata com os contributos dos intervenientes e assinada pelos mesmos (Anexo CC). Nesta reunião apenas foram debatidas as questões relativas aos POOC-CSJB e POOC-SS, tendo ainda sido entregue, em mão, pelo ICNF, o parecer à Proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, que recebeu o registo na CMC de I-CMC 2016/14974, de 17 de outubro, o qual faz parte integrante da ata da acima mencionada "reunião de concertação" (Anexo CC).

No sentido de articular as questões decorrentes do pronúncio do ICNF foram ainda realizadas "reuniões de concertação" a 19 de outubro, a 4 de novembro e a 8 novembro de 2016, nas quais estiveram presentes a CCDR-LVT, o ICNF, e a CMC, tendo sido elaboradas as respetivas atas com os contributos dos intervenientes e assinada pelos mesmos (Anexo DD, Anexo EE e Anexo FF).

Na "reunião de concertação" de 19 de outubro foi entregue, em mão, novo pronúncio do ICNF à Proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, que recebeu o registo na CMC de I-CMC 2016/15293, de 20 de outubro, o qual faz parte integrante da ata da mesma "reunião de concertação" (Anexo DD).

Do resultado das "reuniões de concertação" a CMC ponderou todas as questões (constantes do Parecer Final da CCDR-LVT, cujo o registo na CMC é Atendimento 2016/8566, de 16 de novembro, conforme Anexo GG), tendo sido produzidos os elementos finais que irão ser submetidos à auscultação de interessados, sob proposta de Reunião de Câmara.

REGULAMENTO:

O regulamento que acompanhava a Proposta de Alteração por Adaptação ao PDM-Cascais, nos termos da Proposta n.º 601/2016, de 11 de julho (Anexo AA), foi objeto de concertação



com a CCDR-LVT, a APA e o ICNF, tendo sido efetuadas as alterações resultantes dessa mesma concertação, nos termos que constam nas atas das diversas “reuniões de concertação” e seus respetivos anexos (Anexo CC, Anexo DD, Anexo EE e Anexo FF).

A síntese das alterações introduzidas ao regulamento do PDM-Cascais em vigor, no âmbito da transposição de normas dos PEOT, encontra vertida no Anexo HH, no presente relatório.

PLANTAS DE ORDENAMENTO:

As peças desenhadas que acompanhavam a Proposta de Alteração por Adaptação ao PDM-Cascais, nos termos da Proposta n.º 601/2016, de 11 de julho (Anexo AA), foram objeto de concertação com a APA e o ICNF, tendo sido efetuadas as seguintes alterações:

- em todas as peças desenhadas – alteração da cartografia base que, em articulação com a Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação (DSTI) da CMC, foi substituída por um ortofotomapa e cartografia validada para 2016;
- em todas as peças desenhadas - nas legendas, foram atualizadas as datas, denominação das cartas e retirado o termo “Plano de Ordenamento” nas referências aos PEOT a incorporar;
- na carta 01.09, 01.10 e 01.11 – foram retiradas as manchas relativas às “Áreas Não Sujeitas a Regime de Proteção”;
- na carta 01.09 - foi inserido o polígono da “Zona de Transição da Paisagem Cultural–Sintra Património Mundial”, conforme polígono obtido a partir de ficheiro em formato “pdf”, disponibilizado pelo ICNF;
- na carta 01.11 – foi inserido o polígono da “Área Marinha Protegida das Avencas (AMP das Avencas)”, conforme polígono obtido a partir de ficheiro vetorial em formato “dwg”, disponibilizado pela APA e nos termos da RCM n.º 64/2016 de 19 de outubro (Anexo II).

Relativamente ao PDM-Cascais em vigor, e nas cartas de Classificação e Qualificação do Solo, a única alteração efetuada foi a inclusão de novas SUB-UOPG no âmbito da transposição dos PEOT, alterações já constantes da Proposta de Alteração por Adaptação ao PDM-Cascais, nos termos da Proposta n.º 601/2016, de 11 de julho (Anexo AA).

2.5. Da Avaliação Ambiental Estratégica

Na referida reunião de 30 de outubro de 2015, a CCDR-LVT, o ICNF e a APA entenderam que o processo de alteração do PDM-Cascais não justificaria a sujeição do mesmo ao procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), competindo à CMC apresentar uma fundamentação às entidades presentes.

Efetivamente, nos termos do artigo 120.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, competindo à Câmara Municipal proceder a essa qualificação, como entidade responsável pela elaboração do plano.

Face ao que antecede, e uma vez que o Relatório Ambiental do PDM-Cascais foi elaborado pela equipa da Prof.ª Maria do Rosário Partidário, do Instituto Superior Técnico (IST), a CMC adjudicou a elaboração de um documento justificativo da dispensa de procedimento de AAE da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais ao IST, o qual integrou a informação técnica I-CMC 2016/798, de 20 de janeiro (Anexo Q), tendo sido promovida consulta à CCDR-LVT, ao ICNF e à APA sobre os termos e conteúdo da Proposta n.º 52/2016 (Anexo Q), aprovada na reunião de câmara de 29 de fevereiro. Deste documento, conclui-se que a alteração do PDM Cascais para transposição das normas dos planos especiais vigentes na área do concelho não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não carecendo, consequentemente, de ser objeto de avaliação ambiental.

As Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) no âmbito do presente procedimento emitiram parecer favorável, conforme consta dos pareceres rececionados:

- APA (Anexo N);
- CCDR-LVT (Anexo R);
- ICNF (Anexo S).

Na sequência da consulta às ERAE, a CMC, na reunião de câmara de 26 de abril de 2016, aprovou a justificação da não sujeição a AAE do processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais nos termos da Proposta n.º 381/2016 (Anexo T).

2.6. Do Mapa de Ruído

Na reunião de 30 de outubro de 2015, todas as entidades concordaram que a CMC elaborasse uma nota técnica com vista à dispensa de revisão do Mapa de Ruído.

Face ao que antecede, foi elaborada a informação técnica I-CMC 2015/17746, de 6 de novembro (Anexo U), onde a CMC justificou a dispensa de revisão do Mapa de Ruído do



Concelho de Cascais no âmbito do procedimento de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais. Na sequência, procedeu à consulta da CCDR-LVT através do ofício n.º 38529, de 18 de novembro de 2015 (Anexo U), tendo dado conhecimento às demais entidades (APA e ICNF) através de correio eletrónico de 19 de novembro de 2015 (Anexo Z).

O pressuposto desta dispensa assenta no facto de nos encontramos perante um processo de alteração por adaptação, e conseqüentemente, estar vedada aos municípios qualquer decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato que determina essa alteração. Acresce ainda não se verificar qualquer utilidade em proceder à elaboração e/ou revisão dos Mapas de Ruído, dado que não poderiam influenciar a adaptação em causa, não se verificando novo zonamento acústico, bem como a definição de medidas de minimização de ruído.

A CCDR-LVT concordou com este procedimento através da comunicação registada na CMC como Entradas 2016/1256, de 17 de fevereiro (Anexo V).

2.7. Da Cartografia

No Diário da República, 2.ª série, N.º 27, de 9 de fevereiro de 2016, foi publicado o Regulamento n.º 142/2016, relativo às normas técnicas para a cartografia dos planos territoriais, elaborado pela Direção-Geral do Território (DGT).

Da análise do referido regulamento infere-se que as peças cartográficas oficiais, produzidas no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, terão que estar atualizadas à data da publicação do plano, não sendo contudo clara a questão relativa à retroatividade.

Nesse sentido, a CMC enviou um ofício à DGT, com o n.º 9592, de 21 de março de 2016 (Anexo W), a solicitar esclarecimentos sobre a retroatividade do regulamento, das normas técnicas para a cartografia dos planos territoriais, em relação a procedimentos iniciados antes da sua publicação, uma vez que a cartografia de base que sustentou a Revisão do PDM-Cascais (publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 124, de 29 de junho de 2015 – Parte H) foi homologada em 24 de agosto de 2012, mantendo-se válida até agosto de 2015, segundo o referido regulamento.

Em resposta às dúvidas suscitadas pela CMC, a DGT informou, através do registo E-2016/2897, de 28 de abril (Anexo X), que os procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais devem utilizar a cartografia que cumpra os prazos estabelecidos no art.º 15.º-A do DL n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DL n.º 141/1014, de 19 de setembro [ou seja, deveria ser atualizada após de 3 anos], assim como estão sujeitos ao Regulamento n.º 142/2016, pelo que não seria possível utilizar neste procedimento de Alteração por Adaptação a cartografia mencionada pela CMC por se encontrar caducada desde 24 de agosto de 2015.



Em face do constrangimento de utilização daquela cartografia topográfica vetorial, a CMC optou por utilizar como base de trabalho para a transposição das plantas sínteses dos PEOT, a cartografia de imagem para o concelho de Cascais, que se encontra em processo de homologação por parte da DGT, conforme ofício n.º 15016, de 11 de maio de 2016 (Anexo Y).

Esta cartografia de imagem (*raster*) servirá de base para a produção de cartografia vetorial para posterior produção de peças gráficas dos elementos constituintes, nos termos dos esclarecimentos prestados, via correio eletrónico, pela DGT (Anexo Z)

Na transposição das plantas síntese dos PEOT e na correspondente produção das Plantas de Ordenamento – Regime de Proteção, aquelas não foram ajustadas à Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2015 (CAOP 2015) [e consequentemente à CAOP 2016], por indicação expressa do ICNF e da APA, quer aquando da emissão dos seus pareceres preliminares (Anexo L e Anexo N) quer em sede de reuniões técnicas de trabalho (Anexo K e Anexo P).

Nestes termos, verificar-se-ão áreas em que a transposição ultrapassará os limites da CAOP 2015 e outras manchas em que haverá “brancas” na qualificação do solo, como se poderá constatar em alguns dos exemplos apresentados.

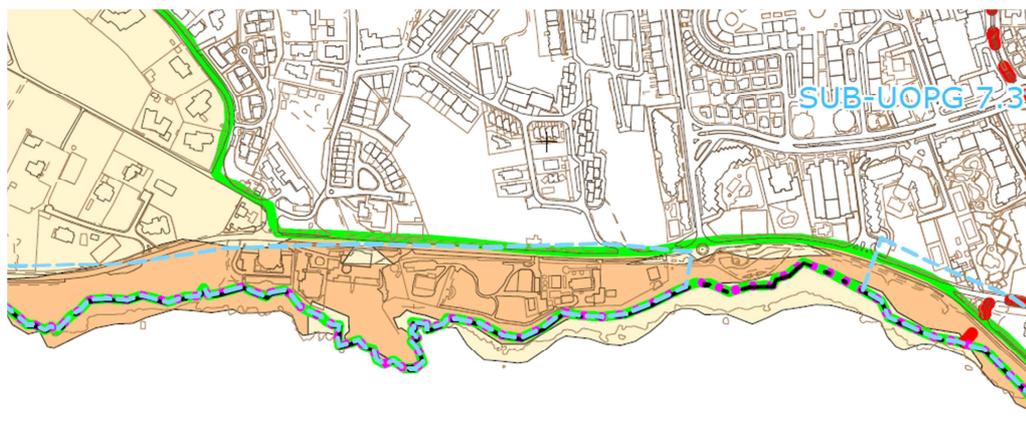


Figura 2 - Transposição da planta síntese do POPNSC fora da CAOP 2015

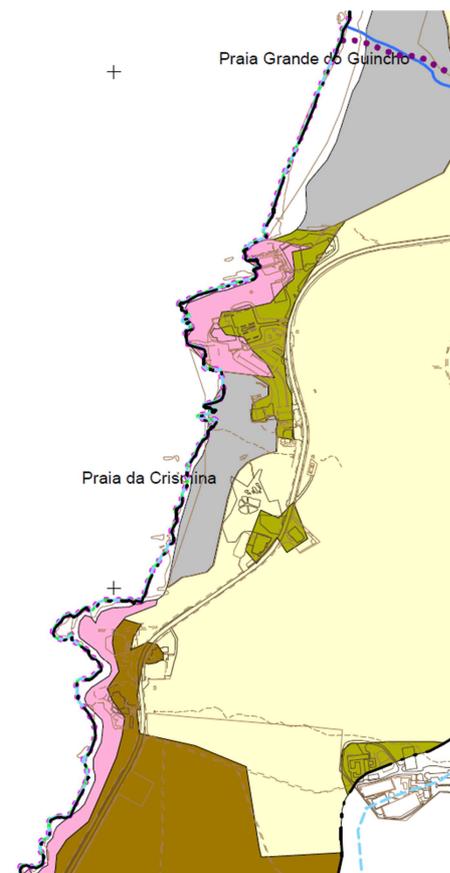


Figura 3 - Transposição da planta síntese do POOC-SS com limite recuado à CAOP 2015

Para aferição da correta transposição das plantas sínteses dos PEOT para as Plantas de Ordenamento do PDM-Cascais foi solicitado ao ICNF e à APA a disponibilização das bases digitais relativas ao POPNSC, POOC-SS e POOC-CSJB, respetivamente. O pedido foi formalizado através de ofício (Anexo F e Anexo H), assim como foi reiterado ao longo das reuniões técnicas havidas.

Em resposta ao solicitado, o ICNF disponibilizou uma cartografia de base digital relativa ao POPNSC, em formato *shapefiles*, a 7 de junho de 2016, via correio eletrónico (Anexo Z). A APA não chegou a disponibilizar a referida cartografia digital relativa ao POOC-SS e POOC-CSJB.

2.8. Da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

O artigo 83.º e artigo 190.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado em Diário da República 1.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2015 (RJIGT), refere que o acompanhamento dos PDM é assegurado mediante o recurso à Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), plataforma gerida pela DGT, destinada quer às entidades responsáveis pela sua elaboração, alteração ou revisão, quer pelas entidades representativas dos interesses públicos naquela área de intervenção, através de uma área reservada. Contudo esta plataforma ainda não se encontra em pleno funcionamento, e por forma a operacionalizar a troca de informação entre a CCDR-LVT, a APA, o ICNF e a CMC, ficou acordado, na reunião técnica de 30 de outubro, que seria privilegiado o recurso ao correio eletrónico.

Nesse sentido a troca de informação entre a CCDR-LVT, a APA, o ICNF e a CMC, foi objeto de compilação e encontra-se disponível em anexo (Anexo Z), dele fazendo parte as seguintes mensagens de correio eletrónico:

- 18 de novembro de 2015 - conhecimento à CCDR-LVT e à APA da correspondência remetida ao ICNF – ofício n.º 38110 e apêndices A e B;
- 1 de dezembro de 2015 - conhecimento à CCDR-LVT e à APA da correspondência remetida ao ICNF – ofício n.º 39746 e adenda ao apêndice B;
- 16 de dezembro de 2015 - conhecimento à CCDR-LVT e ao ICNF da correspondência remetida à APA – ofício n.º 41726 e proposta de transposição dos POOC;
- 5 de janeiro de 2016 - conhecimento à CCDR-LVT, à APA e ao ICNF da correspondência remetida – ofício n.º 110;
- 14 de janeiro de 2016 - conhecimento à CCDR-LVT da correspondência remetida ao ICNF e à APA – ofícios n.º 1163 e 1164;
- 4 de abril de 2016 - conhecimento à CCDR-LVT, à APA e ao ICNF da correspondência remetida – ofício n.º 11028 e I-CMC 2016/4387;
- 8 de abril de 2016 - conhecimento à CCDR-LVT e ao ICNF da apreciação elaborada pela APA – Entradas 2016/2403;
- 13 de abril de 2016 - Esclarecimentos relativos à justificação da não sujeição à AAE por parte da CCDR-LVT, ICNF e APA;
- 9 de maio de 2016 - envio da Proposta n.º 381/2016 à CCDR-LVT, ao ICNF e APA;
- 13 de maio de 2016 – envio da proposta de transposição dos PEOT para análise prévia da CCDR-LVT, do ICNF e da APA;



- 23 de maio de 2016 – reagendamento de reunião técnica de trabalho, com a CCDR-LVT, o ICNF e a APA, para 6 de maio;
- 7 de junho de 2016 – envio dos *shapfiles* da planta síntese do POPNSC pelo ICNF;
- 7 de junho de 2016 – envio da proposta de regulamento anotada em formato editável para a CCDR-LVT, o ICNF e a APA;
- 15 de julho de 2016 – conhecimento à CCDR-LVT, à APA e ao ICNF do envio de proposta para Conferência Procedimental – ofício n.º 22903;
- 11 de agosto de 2016 – envio, à CCDR-LVT, das Fichas de Identificação das Normas dos PEOT a transpor para o PMOT, em formato editável;
- 1 de setembro de 2016 – indicação, por parte da CCDR-LVT, da data da realização da “reunião de concertação”;
- 21 de setembro de 2016 – envio à CCDR-LVT de *shapfiles* da proposta de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais (cartas 01-09A e 01-09-B)
- 20 de outubro de 2016 – conhecimento institucional do ponto de situação decorrente das “reuniões de concertação” havidas;
- 28 de outubro de 2016 – envio à APA do projeto de requalificação da UOPG8 do POOC-SS;
- 3 de novembro de 2016 – envio, pela APA, da delimitação da “ZIBA” (AMP das Avencas) em formato vetorial;
- 9 de novembro de 2016 – pedido de validação, pelo ICNF, do limite da zona de transição;
- 11 de novembro e 14 de novembro de 2016 – envio ao ICNF de pedidos de esclarecimento sobre questões pendentes;
- 14 de novembro de 2016 – resposta do ICNF à validação do limite da zona de transição;
- 14 de novembro de 2016 – reforço do pedido de contributos às atas das “reuniões de concertação”, à CCDR-LVT, ao ICNF e à APA;
- 15 de novembro de 2016 - conhecimento institucional do ponto de situação decorrente dos contributos às atas das “reuniões de concertação” havidas;
- 16 de novembro de 2016 – esclarecimento do ICNF às questões pendentes.

A esta compilação de mensagens de correio eletrónico entre as entidades com responsabilidades na transposição dos PEOT, anexou ainda outros, trocados com a DGT no âmbito do mesmo procedimento:

- 9 de junho de 2016 – esclarecimentos sobre a cartografia de imagem por parte da DGT.



3. Do Conteúdo Documental

A Alteração por Adaptação do PDM-Cascais é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento
 - (a) Anexo III – Objetivos do POPNSC.
- b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:
 - ii) Planta de Ordenamento – Classificação do Solo;
 - iii) Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo;
 - iv) Planta de Ordenamento – Regimes de Proteção:
 - (a) Parque Natural de Sintra - Cascais
 - (b) Orla Costeira Sintra - Sado;
 - (c) Orla Costeira Cidadela - Forte de São Julião da Barra.

A Alteração por Adaptação do PDM-Cascais é acompanhada pelo seguinte elemento:

- a) Relatório do Plano [Adenda].

A Alteração por Adaptação do PDM-Cascais é ainda complementada pelo seguinte elemento:

- a) Relatório da Participação Preventiva.

No âmbito do processo de Adaptação por Alteração do PDM-Cascais, não foram objeto de adequação ou alteração os seguintes elementos do plano:

1. Elementos que constituem:

- a) Regulamento nos seus Anexos I e II, que dele fazem parte integrante:
 - i) Património-Cultural:
 - (a) Anexo I - Património Classificado e em Vias de Classificação;
 - (b) Anexo II - Bens Culturais com Interesse Patrimonial:
 - i. Património Arqueológico;



- ii. Património Arquitetónico;
- iii. Elementos Singulares e Arte Pública;
- iv. Parques, Jardins e Quintas Históricas;

b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:

- i) Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal;
- ii) Planta de Ordenamento – Mobilidade e Acessibilidades:
 - (a) Planta de Mobilidade e Acessibilidades I;
 - (b) Planta de Mobilidade e Acessibilidades II;
- iii) Planta de Ordenamento – Planos com Repercussão Territorial;
- iv) Planta de Ordenamento – Património Cultural;
- v) Planta de Ordenamento – Carta de Suscetibilidades:
 - (a) Carta de Suscetibilidades I;
 - (b) Carta de Suscetibilidades II;
- vi) Planta de Ordenamento – Infraestruturas Aeronáuticas.

c) Planta de Condicionantes, desdobrada em:

- i) Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas, Recursos e Valores Naturais:
 - (a) Áreas Protegidas;
 - (b) Recursos e Valores Naturais;
 - (c) REN.
- ii) Planta de Condicionantes – Equipamentos;
- iii) Planta de Condicionantes – Infraestruturas;
- iv) Planta de Condicionantes – Património Cultural.

2. Elementos que acompanham:

- a) Estudos de Caracterização;
- b) Carta das Zonas Inundáveis do Concelho de Cascais;
- c) Mapa de Ruído;

- d) Carta Educativa do Concelho de Cascais;
- e) Carta de Desporto do Concelho de Cascais;
- f) Carta de Equipamentos e Serviços Sociais do Concelho de Cascais;
- g) Estudo de Trânsito de Âmbito Concelhio;
- h) Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Cascais;
- i) Plano Municipal de Redução de Ruído;
- j) Plano Estratégico de Cascais face às Alterações Climáticas;
- k) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- l) Carta de Suscetibilidades;
- m) Dossiê de Suscetibilidades;
- n) Relatório Ambiental e Resumo não Técnico.



4. Ficha Técnica

Direção do plano

Carlos Carreiras

Presidente da CMC

Direção executiva do plano

Vítor Silva

DPE

Diretor de Departamento

Arquiteto Paisagista

Mestre em Cultura e Formação
Autárquica

Doutor em Ciências do Ambiente

Coordenação

João Montes Palma

DPE / DORT

Chefe de Divisão

Arquiteto

Colaboração CMC

Adélia Matos

DPE / DORT

Arquiteta Paisagista

Anabela Pascoal

DPE / UAMA

Engenheira do Ambiente

Carlos Moreira

DIC / DSTI

Urbanista

Daniel Valente

DPE / DORT

Arquiteto

Eugénio Rosa

DPE / DPMT

Engenheiro Civil

Fernando Martins

DPE / DORT

Arquiteto

Joana Fernandes

DPE / DPMT

Arquiteta

Maria José Almeida

DPE / UAMA

Arqueóloga / Mestre em
Arqueologia Romana



Paula Portela	DPE / DORT	Licenciada em Estudos Europeus
Paulo Tinoco	DPE / DPMT	Arquiteto e Arquiteto do Planeamento Urbano e Territorial
Pedro Pintão	DPE / UAMA	Arquiteto
Rita Sousa	DPE / DPMT	Engenheira Civil
Rui Espírito Santo	DPE / DPMT	Chefe de Divisão Arquiteto
Rute Ramalho	DPE / DORT	Arquiteta
Sara Dias	DPE / UAMA	Chefe de Unidade Engenheira do Ambiente
Susana Grácio	DPE / DPMT	Geógrafa

Apoio Administrativo CMC

Carmo Spínola	DPE	Assistente técnico
Joaquim Marau	DPE / DORT	Assistente técnico
Luís Rodrigues	DPE / DPMT	Assistente técnico
Maria Noémia Silva	DPE / DORT	Assistente técnico

Colaboração Externa

Jurídico

Ferreira Pinto e Associados, Sociedade de Advogados RL (na pessoa do Dr. Pedro Amaral e Almeida, Jurista)

Avaliação Ambiental Estratégica

ADIST – Associação para o Desenvolvimento do IST (na pessoa da Professora Doutora Maria do Rosário Partidário).



5. Listagem de Anexos

- Anexo A: CCDR-LVT: E-Geral-2015/11656, de 2 de julho – normas de transposição;
- Anexo B: CMC: Ofício n.º 36192, de 28 de outubro de 2015 – CCDR-LVT – pedido de acompanhamento;
- Anexo C: CMC: Ofício n.º 110, de 5 de janeiro de 2016 - CCDR-LVT – envio das propostas n.º 1171/2015 e n.º 1172/2015;
- Anexo D: CMC: Ofícios aos interessados no âmbito da participação preventiva;
- Anexo E: CMC/CCDR-LVT/APA/ICNF: Ata da reunião técnica de 30 de outubro de 2015, assinada;
- Anexo F: CMC: Ofício n.º 38110, de 15 de novembro de 2015 - ICNF – envio de elementos para análise (apêndice A e B);
- Anexo G: CMC: Ofício n.º 39746, de 30 de novembro de 2015 - ICNF – envio de elementos para análise (adenda ao apêndice B);
- Anexo H: CMC: Ofício n.º 41726, de 16 de dezembro de 2015 - APA – envio de elementos para análise;
- Anexo I: CMC: Ofício n.º 1163, 14 de janeiro de 2016 - APA – definição de SUB-UOPG;
- Anexo J: CMC: Ofício n.º 1164, 14 de janeiro de 2016 - ICNF – definição de SUB-UOPG;
- Anexo K: CMC/CCDR-LVT/APA/ICNF: Ata da reunião técnica de 26 de fevereiro de 2016, assinada;
- Anexo L: ICNF: E-2016/1980, de 17 de março – parecer aos elementos enviados;
- Anexo M: CMC: I-CMC 2016/4587, de 29 de março - metodologia para seguimento do processo de Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, e Ofício n.º 11028, de 4 de abril de 2016;
- Anexo N: APA: E-2016/2403, de 7 de abril – parecer aos elementos enviados;
- Anexo O: ICNF: E-2016/2341, de 5 de abril – contributos para a transposição de normas do POAP Sintra-Cascais;
- Anexo P: CMC/CCDR-LVT/APA/ICNF: Ata da reunião técnica de 6 de junho de 2016, assinada;
- Anexo Q: CMC: Proposta n.º 52/2016, da Reunião de Câmara de 29 de fevereiro – justificação da não sujeição a AAE;



- Anexo R: CCDR-LVT: E-2016/2690, de 19 de abril – parecer a não sujeição da AAE;
- Anexo S: ICNF: E-2016/2709, de 20 de abril – parecer a não sujeição da AAE;
- Anexo T: CMC: Proposta n.º 381/2016, da Reunião de Câmara de 26 de abril – justificação da não sujeição a AAE;
- Anexo U: CMC: I-CMC 2015/17746, de 6 de novembro e Ofício n.º 38529, de 18 de novembro de 2105 – CCDR-LVT – dispensa de revisão do Mapa de Ruído;
- Anexo V: CCDR-LVT: E-2016/1256, de 17 de fevereiro – dispensa de revisão do Mapa de Ruído;
- Anexo W: CMC: Ofício n.º 9592, de 21 de março de 2016 - DGT – Cartografia dos Planos Territoriais de Âmbito Municipal;
- Anexo X: DGT: E-2016/2897, de 28 de abril – cartografia dos PMOT;
- Anexo Y: CMC: ofício n.º 15016, de 11 de maio de 2016 – homologação de cartografia de imagem;
- Anexo Z: CMC: troca de correio eletrónico em substituição da PCGT
- Anexo AA: CMC: Proposta n.º 601/2016, da Reunião de Câmara de 11 de julho – envio de proposta para conferência procedimental;
- Anexo BB: CMC: Ofício n.º 22903, de 15 de julho de 2016 – CCDR-LVT – envio de proposta para conferência procedimental;
- Anexo CC: CMC/CCDR-LVT/APA/ICNF: Ata da “Reunião de concertação” de 14 de outubro de 2016, não assinada;
- Anexo DD: CMC/CCDR-LVT/ICNF: Ata da “Reunião de concertação” de 19 de outubro de 2016, não assinada;
- Anexo EE: CMC/CCDR-LVT/ICNF: Ata da “Reunião de concertação” de 4 de novembro de 2016, não assinada;
- Anexo FF: CMC/CCDR-LVT/ICNF: Ata da “Reunião de concertação” de 8 de novembro de 2016, não assinada;
- Anexo GG: CCDR-LVT: Atendimento 2016/8566, de 16 de novembro - Parecer final;
- Anexo HH: CMC: identificação das alterações ao Regulamento do PDM-Cascais;
- Anexo II: APA: RCM n.º 64/2016, de 19 de outubro – Regulamentação da Área Marinha Protegida das Avencas.